



1. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (FASE PRÉ-LICITATÓRIA)

Objeto: Reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal

Regime: Empreitada por preço global

Fundamentação

Gestão de riscos prevista na **Lei 14.133/2021**:

- art. 11 – governança
- art. 18 – planejamento da contratação
- art. 22 – gestão de riscos.

Mapa de riscos do planejamento

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Estratégia de tratamento	Responsável
1	Projeto básico incompleto	Média	Alto	Alto	Revisão técnica completa	Engenharia
2	Erro no orçamento da obra	Média	Alto	Alto	Uso de SINAPI atualizado	Engenharia
3	Divergência entre projeto e realidade do local	Média	Alto	Alto	Vistoria técnica prévia	Engenharia
4	Exigências restritivas no edital	Média	Alto	Alto	Revisão jurídica	Assessoria jurídica
5	Falta de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Médio	Verificação da dotação	Administração
6	Cronograma físico-financeiro inconsistente	Média	Médio	Médio	Revisão técnica	Engenharia
7	Baixa competitividade da licitação	Baixa	Médio	Baixo	Divulgação ampla	Comissão
8	Propostas inexecutáveis	Média	Médio	Médio	Previsão de regra do art. 59	Comissão
9	Impugnação do edital	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia	Jurídico
10	Falta de vistoria do local	Média	Médio	Médio	Realizar inspeção técnica	Engenharia

2. MATRIZ DE RISCOS (FASE CONTRATUAL)

A matriz distribui **os riscos identificados no mapa**, definindo quem assume cada evento durante a execução do contrato.

Fundamentação

- art. 6º XXVII – matriz de riscos
- art. 92 – cláusulas contratuais
- art. 103 – previsão da matriz
- art. 124 – reequilíbrio econômico-financeiro.

Matriz de riscos da obra

Nº	Evento de risco	Origem (Mapa)	Responsável	Mitigação	Consequência
1	Erros no projeto básico	Risco 1	Administração	Revisão técnica	Reequilíbrio contratual



Nº	Evento de risco	Origem (Mapa)	Responsável	Mitigação	Consequência
2	Divergência entre projeto e local	Risco 3	Administração	Vistoria prévia	Aditivo ou ajuste
3	Inconsistência no orçamento	Risco 2	Administração	Conferência técnica	Revisão contratual
4	Atraso na ordem de serviço	Planejamento	Administração	Gestão administrativa	Prorrogação de prazo
5	Atraso no pagamento das medições	Financeiro	Administração	Controle financeiro	Atualização monetária
6	Falhas na execução dos serviços	Operacional	Contratada	Controle de qualidade	Correção sem ônus
7	Baixa produtividade da mão de obra	Operacional	Contratada	Planejamento da obra	Sem reequilíbrio
8	Problemas trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Gestão de pessoal	Responsabilidade da empresa
9	Acidentes de trabalho	Segurança	Contratada	Cumprimento das NRs	Responsabilidade da empresa
10	Problemas com fornecimento de materiais	Logístico	Contratada	Gestão de compras	Sem reequilíbrio
11	Aumento ordinário de preços de insumos	Econômico	Contratada	Planejamento financeiro	Sem reequilíbrio
12	Chuvas intensas	Ambiental	Compartilhado	Ajuste no cronograma	Prorrogação
13	Greves nacionais	Social	Compartilhado	Reprogramação	Suspensão ou prorrogação
14	Mudança na legislação tributária	Jurídico	Compartilhado	Revisão contratual	Reequilíbrio
15	Eventos de força maior	Extraordinário	Compartilhado	Avaliação administrativa	Suspensão contratual

3. Compatibilidade entre os documentos

Planejamento

Mapa de riscos identifica o problema
Analisa probabilidade e impacto
Serve para corrigir edital

Execução

Matriz define quem assume
Define responsabilidade
Serve para gerir contrato

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme previsto pelo art. 22 da Lei Nº 14.133/2021, o edital deverá contemplar a presente matriz de alocação de riscos entre a contratante e a empresa a ser contratada, em que o cálculo do valor estimado da contratação considera a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos à empresa a ser contratada, de acordo com as predefinições da Câmara Municipal.

Esta Matriz de Riscos propõe a alocação eficiente dos riscos da execução do contrato e estabelece a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.



Ainda que não se trate de obra de grande vulto, a Administração opta pela adoção da matriz de alocação de riscos como instrumento de governança e gestão contratual, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos estabelece a distribuição prévia dos riscos inerentes à execução do contrato, definindo aqueles que serão suportados pela Administração e aqueles atribuídos à contratada, bem como os riscos compartilhados.

Uma vez estabelecida a Matriz de Riscos, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que repercute sobre os encargos assumidos pelas partes, somente será admitido quando o evento ocorrido não estiver previamente alocado na Matriz de Riscos ou quando sua ocorrência ultrapassar os limites ordinários assumidos pela parte responsável.

Assim, quando o evento estiver expressamente previsto na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada, esta assumirá integralmente seus efeitos financeiros e operacionais, não cabendo pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por outro lado, quando o risco estiver atribuído à Administração ou classificado como risco compartilhado, poderá ser admitida a revisão contratual, mediante análise administrativa, observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrado o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

Bom Jesus de Goiás 09 de Março de 2026.

Marcio Fernandes Naves

Presidente